



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1.507 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR COMPRA, UM IMÓVEL PERTENCENTE À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.”

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

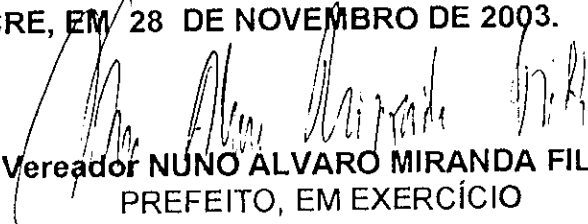
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, um imóvel, com os respectivos móveis entregues de acordo com o Termo de Entrega e Recebimento e Laudo de Vistoria, localizado na Travessa Iço, nº 180 – Bairro Estação Experimental, nesta Capital, no valor de **R\$ 738.218,86 (setecentos e trinta e oito mil duzentos e vinte oito reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com a avaliação efetuada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido será utilizado como Sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS.

Art.3º O pagamento do imóvel dar-se-á em 12(doze) parcelas fixas e consecutivas, sendo que a despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá a conta da dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Município, no Programa de Trabalho 100200002, elemento de despesa 44.90.61.00 (Aquisição e desapropriação de Imóveis), Fonte 02 – Recursos Próprios.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2003.


Vereador NUNO ALVARO MIRANDA FILHO
PREFEITO, EM EXERCÍCIO